TC 004.465/2014-8
Natureza: Pedido de Reexame (Representação).
Unidade Jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
Recorrentes: Abel Smith Menezes (420.611.215-00); Bárbara Rafaela Santos da Rocha (052.281.594-44); Danielle Andrade dos Santos (001.682.795-33); Marcus Alessandro Pereira dos Santos (662.932.355-68).
Interessado: F e F Comercio e Servicos de Alimentos Eireli (10.982.532/0001-25)
Acórdão Recorrido: 2.692/2019-TCU-1ª Câmara (peça 115).

DESPACHO

Conheço do **pedido de reexame** interposto por Abel Smith Menezes, Bárbara Rafaela Santos da Rocha, Danielle Andrade dos Santos e Marcus Alessandro Pereira dos Santos, nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 2.692/2019-TCU-1ª Câmara, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 134).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Selog para comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 18 de junho de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61761421.